



# Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15.108-000

Fone: (017) 269.1139 - Fax: (017) 269.1226 - IPIGUÁ - SP

## LEI Nº 52/97.

Dispõe sobre a instituição do regime jurídico único e estabelece critérios para a compatibilização de Quadros de Pessoal em face as disposições no artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPITULO I

#### DO REGIME DE PESSOAL

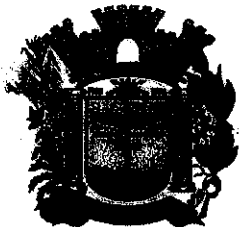
**ARTIGO 1º** - O pessoal da Administração direta, autárquica e fundacional ficará submetido ao regime jurídico ESTATUTARIO, nos termos desta lei municipal, observado, dentre outras normas, o disposto nos artigos 39 a 41 da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** - A partir da vigência desta lei, é vedada a admissão de pessoal sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo:

I - para o preenchimento do quadro de pessoal das empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - nos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei municipal, consoante o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal

**ARTIGO 3º** - As disposições constantes desta lei não se aplicam aos contratados na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos contratados pelas sociedades de economia mista e empresas públicas municipais.



# Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

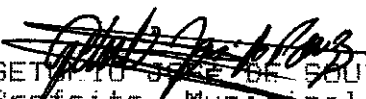
Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15.108-000

Fone: (017) 269.1139 - Fax: (017) 269.1226 - IPIGUÁ - SP

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta lei aplica-se também aos servidores públicos da Câmara Municipal.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 02/97, de 08 de Janeiro de 1997.

Ipiguá, 24 de Novembro de 1.997.

  
GETÚLIO SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume  
Ipiguá, 24 de Novembro de 1997.